

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Notebook (Alto Desempenho)	Unidade	2.315

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessário processo de aquisição para atender a crescente demanda por reuniões através de plataformas eletrônicas, considerando que os equipamentos de informática não possuem sistema de captação de som e imagem.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os equipamentos deverão possuir as seguintes características mínimas:

3.1.1. Notebook (Alto Desempenho):

- a. Descrição: Computador portátil, de uso pessoal e projetado para o uso com bateria recarregável.
- b. Características do Produto:
 - i. Tela: 14 polegadas (no mínimo) em alta definição (1280x720);
 - ii. Processador: índice de, no mínimo, 6200 (seis mil e duzentos) pontos de desempenho no CPU Mark;
 - iii. Memória RAM: mínimo 8 GB (oito gigabytes) DDR4-2400MHz ou superior;
 - iv. Armazenamento: SSD de, no mínimo, 256GB (Duzentos e cinquenta e seis Gigabytes);
 - v. Bateria: a bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40 Wh e fonte bivolt;
 - vi. Dimensões: peso máximo de 2kg (sem contar acessórios);
 - vii. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 – Professional;
 - viii. Outros: teclado ABNT 2.
- c. Requisitos Específicos:
 - i. Processador: 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização. Processo de fabricação deve estar vigente. O equipamento deverá atingir índice CPU Mark de, no mínimo, 6200 (seis mil e duzentos) pontos para desempenho medido pelo software *PerformanceTest* versão 9 da *Passmark* ou por meio do site *cpubenchmark.net*.
 - ii. Desempenho: O índice medido pelo software *BAPCo MobileMark 2018* deverá obter a pontuação de *Performance Qualification* igual ou superior a 970 (novecentos e setenta) pontos.

- iii. Memória Ram: Barramento DDR4-2400MHz ou superior. Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 8 GB (oito gigabytes).
- iv. Interfaces de Rede: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet (10/100/1000)*, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por software e com função *wake-on-lan*;
- v. Controladora de rede wireless b/g/n/ac (2x2 – ou superior) integrada;
- vi. Bluetooth 4.0 ou superior;
- vii. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
- viii. Interfaces De Áudio: Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para *mic-in* e *line-out*, sendo aceito conector do tipo combo (*headset*);
 - 1. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.
- ix. Conexões: Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 2 (dois) sendo USB 3.0 ou superior; pelo menos 1 (uma) interface HDMI.
- x. Unidades De Armazenamento: SSD de, no mínimo, 256 Gb (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes);
- xi. BIOS: Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão *plug-and-play*, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; Suportar as especificações UEFI v2.3 ou superior;
- xii. Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (*System Management BIOS*);
- xiii. Suportar ACPI v5.0 ou superior (*Advanced Configuration and Power Interface*);
- xiv. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- xv. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);
- xvi. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento.
- xvii. Fonte de Alimentação e Bateria: A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa-mãe.
- xviii. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.
- xix. Dimensões: Tela de 14” polegadas, no mínimo;
- xx. Peso máximo de 2 kg (sem contar acessórios);
- xxi. Segurança e Conservação: Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “*kensington*” ou “*noble wedge*”;
- xxii. Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;
- xxiii. Teclado: Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.
- xxiv. *Touchpad*: Dispositivo apontador do tipo *touchpad*, *multi-touch*, com dois botões além de função de rolagem.

- d. Certificações e Compatibilidade: Deverá constar da *Windows Compatible Product List*, como “*Certified for Microsoft Windows 10 Client, Family, x64*”;
 - i. Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10, versão Professional.
- e. Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.
- f. Embalagem: Deverá ser embalado de forma a garantir a integridade do produto.
- g. Garantia: O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site;
- h. Assistência Técnica: Os notebooks e das baterias deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.
 - i. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO” dos bens.
 - ii. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
 - iii. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
 - iv. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via *website*, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
 - v. O atendimento deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado (por e-mail, ou portal web), e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias.
 - vi. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

- vii. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
- viii. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- ix. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- x. Os danos provocados por imperícia ou negligência (compravado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- xi. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial a “Marca/Fabricante”, “Modelo/Referência/Código” do produto ofertado.

5. DO MANUAL DE INSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de instruções/installações em língua portuguesa acompanhado do Certificado de Garantia.

6. DA ENTREGA E DA EMISSÃO DOS TERMOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1. Após as assinaturas do Contrato, a Contratante emitirá a(s) ordem(ns) de fornecimento para entrega dos bens;
- 6.2. Após as assinaturas do Contrato, a Contratada terá 30 (trinta) dias para a entrega dos bens objeto deste Termo de Referência;
- 6.3. Após a entrega dos bens, será emitido o Termo de Recebimento Provisório;
- 6.4. Após a emissão do Recebimento Provisório, a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega dos bens, para comprovação ou não do fornecimento, de acordo com as características e quantidades estipuladas neste Termo de Referência;

- 6.5.** Caso haja algum problema interno em que a conclusão não possa ser concluída, a Contratada será informada formalmente e este prazo poderá ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis;
- 6.6.** Estando os bens devidamente conferidos e de acordo com o estipulado, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.7.** A análise dos itens será executada, através de testes e conferências, conforme couber, pelos fiscais técnico e requisitante, que deverão, em caso de análise positiva, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.8.** Havendo rejeição de qualquer item, a Contratada será notificada formalmente, tendo 20 (vinte) dias corridos para realizar a troca do bem, sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive quanto a retirada do produto e despesas de envio;
- 6.9.** Para itens com quantidades acima de 20 unidades, a análise poderá ser feita por amostragem.